



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Rua Gabriel Vandoni de Barros, s/n - Cx. P. 371 - Fone (67) 231-6770

LEI N.º 1669/01.
PROCESSO N.º 070/01.
APROVADA EM: 13.8.01.

Dispõe sobre a Adesão ao Programa de Racionamento de Energia Elétrica, desenvolvido pela Agência Nacional de Energia Elétrica- ANNEL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL APROVA A PRESENTE LEI:

- Art. 1.º** - Determinar que os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, deverão reduzir em 15% , até dezembro 2001, os seus consumos de energia elétrica, tendo como referência a média do consumo histórico.
- Art. 2.º** - Determinar que os Secretários Municipais e os dirigentes dos órgãos e entidades referidos no art. 1.º, observados os preceitos legais, serão os responsáveis pelo cumprimento desta meta, devendo adotar as necessárias medidas de racionalização do uso da energia elétrica.
- Art. 3.º** - Determinar que a Secretaria de Administração fique responsável pelo acompanhamento da meta.
- Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 13 DE AGOSTO DE 2001.


Marcos de Souza Martins
Presidente